

Concedido



08.06.2020

POCI-05-5762-FSE-000141-

Aquisição de serviços para a Desmaterialização de Processos e Simplificação do Sistema Integrado de Gestão.

Programa de Procedimento

Projeto SAMA – IPSantarém@Digital

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Identificação e Objeto do Concurso

1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços para a desmaterialização de processos e simplificação do sistema integrado de gestão, nos termos melhor definidos no caderno de encargos.
2. O presente procedimento segue a tramitação do concurso público, nos termos do artigo 130.º a 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).
3. O objeto do presente procedimento enquadra-se na subcategoria 72212780-0, Serviços de desenvolvimento de software para gestão de sistemas, de armazenamento e de conteúdos, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) na Comunidade Económica Europeia, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2008.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém, com o NIPC 501 403 906, e sede em Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 Santarém, com os números de telefone 243 309 520, fax: 243 309 539 e com o endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente Interino do IPSantarém, Professor Adjunto João Miguel Raimundo Peres Moutão, na sequência da decisão tomada na Reunião do Conselho Geral de 4 de março de 2020, nos termos e de acordo com o artigo 26.º, n.º 4 dos Estatutos do IPSantarem e artigo 91.º, n.º 4 do RJIES, em 11 de março de 2020.

Artigo 4.º

Procedimento

A escolha do procedimento nos termos do art.º 18º do CCP para o objeto do presente contrato foi o Concurso Público com fundamento na alínea b) do n.º 1 do art.º 20º do CCP, tendo por base o valor do contrato definido de acordo com o n.º 1 do art.º 17º do CCP.

Peças do Procedimento

Artigo 5.º

Disponibilização e consulta das peças de procedimento

1. O processo do presente Concurso Público encontra-se patente na Divisão de Contratação e Património do IPSantarém, na morada referida no ponto 2, onde pode ser consultado pelos interessados, desde o dia da publicação do respetivo anúncio no DR e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, no horário compreendido entre as 09H30m e as 12H00m e entre as 14H30m e as 16H30m.
2. O processo do procedimento é constituído pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, Mapa de Quantidades e respetivos anexos.
3. As peças do concurso estão igualmente disponíveis na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV, através da qual decorre o atual procedimento.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. A entidade que preside ao concurso é o IPSantarém, representada pelo júri do procedimento.
2. Os pedidos de esclarecimentos ou reclamações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Júri do Procedimento, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

Artigo 7.º

Pedidos de esclarecimentos e reclamações

1. As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, deverão ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos.
3. Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Artigo 8.º

Erros ou Omissões

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao júri, também através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do Caderno de Encargos detetados, nomeadamente:

- a. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

2. Excetuam-se do acima disposto, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;

3. A apresentação da lista referida no ponto 7.1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

4. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5. Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento.

Apresentação das Propostas

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados na plataforma até às 23h59m do 21º dia a contar do dia seguinte à publicação do anúncio.

Artigo 10.º

Condição de Apresentação das propostas

1. Cada concorrente apenas poderá apresentar uma única proposta que englobe a prestação de serviços em todas as categorias de serviços postas a concurso;
2. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos na língua portuguesa.

Artigo 11.º

Propostas Variantes

Não são admitidas propostas com variantes, nem propostas com condições divergentes das expressas no programa de procedimento.

Artigo 12.º

Prazo de manutenção de propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas apresentadas por um período de 90 dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 13.º

Forma da proposta

1. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante; sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
2. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, a declaração cuja minuta consta do Anexo I deste Programa, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.
3. O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado, indicando os valores de acordo com o ANEXO III (a preencher).

Artigo 14.º

Documentos que constituem a proposta

1. Sob pena de exclusão, a proposta conterá obrigatoriamente os seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que

- tenha poderes para obrigar, ou se apresentada por agrupamento concorrente, pelo representante comum dos membros que o integram ou por todos os seus membros ou respetivos representantes, no caso de não existir representante comum;
- b. Procuração ou pública forma da mesma, caso aplicável;
 - c. Documentos que contenham os atributos da proposta, nos termos dos quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:
 - i. Os preços unitários e as especificações técnicas pretendidas, de acordo com o Caderno de Encargos;
 - ii. Prazo do fornecimento;
 - iii. Prazo de validade das propostas;
 - iv. Documento que detalhe a estratégia de interoperabilidade proposta para a solução apresentada;
 - v. Documento que detalhe a facilidade de uso da solução apresentada;
 - vi. Documento que detalhe a segurança da solução apresentada;
 - vii. Documento que detalhe a ergonomia da gestão da solução apresentada.
 - d. Declaração total do preço em conformidade com o constante no Anexo III
 - e. Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar os atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.

Análise das Propostas

Artigo 15.º

Critério de Adjudicação

- 1.O critério de adjudicação do procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa através da melhor relação qualidade/preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

A pontuação final de cada concorrente será obtida da seguinte forma:

$$PF = 0,40 \times A + (0,20 \times B1 + 0,15 \times B2 + 0,15 \times B3 + 0,10 \times B4)$$

Fatores e Sub-Fatores | Ponderação:

Fator A: Preço Global 40%

Fator B: Qualidade da Proposta 60%

- B.1: Interoperabilidade da solução apresentada 20%

- B.2: Facilidade de uso da solução apresentada 15%
- B.3: Segurança da solução apresentada 15%
- B.4: Ergonomia da gestão da solução apresentada 10%

Aplicação das ponderações

Fator A: Preço Global

ii) A pontuação dada será atribuída através das seguintes fórmulas (onde X representa o preço da proposta apresentada).

Fórmula Lote 1:

$$100 - \frac{[(100 - 0) \times (63.700 - x)]}{63.700 - 91.000}, \text{ para valores onde } x \geq 63.700 \text{ e } x \leq 91.000$$

Nota explicativa: para a fórmula apresentada foi utilizada a seguinte expressão:

$$(PontuaçãoPreço\ Mínimo) - \frac{(Pontuação\ do\ Preço\ Mínimo. - Pontuação\ Base.) \times (Preço\ Mínimo - Valor\ proposta)}{Preço\ Mínimo - Preço\ Base}$$

Fórmula Lote 2:

$$100 - \frac{[(100 - 0) \times (16.800 - x)]}{16.800 - 24.000}, \text{ para valores onde } x \geq 16.800 \text{ e } x \leq 24.000$$

Nota explicativa: Para a fórmula apresentada foi utilizada a seguinte expressão:

$$(PontuaçãoPreço\ Mínim) - \frac{(Pontuação\ do\ Preço\ Mínimo. - Pontuação\ Base.) \times (Preço\ Mínimo - Valor\ proposta)}{Preço\ Mínimo - Preço\ Base}$$

Fator B: Qualidade da proposta.

Os sub-fatores são avaliados pela seguinte escala:

- Fraco: 20 pontos;
- Razoável: 40 pontos;
- Bom: 60 pontos;
- Muito bom: 80 pontos;
- Excelente: 100 pontos;

O valor máximo para cada sub-fator é de 100 pontos, sendo calculado em função da média dos pontos a avaliar em cada um deles.

Sub-Fator B.1 Interoperabilidade da solução apresentada.	Sub-Fator B.2 Facilidade de uso da solução apresentada	Sub-Fator B.3 Segurança da solução apresentada	Sub-Fator B.4 Ergonomia da gestão da solução apresentada
Pontos a avaliar:	Pontos a avaliar:	Pontos a avaliar:	Pontos a avaliar:
Qualidade e capacidades do catálogo de serviços de interoperabilidade (API) da solução apresentada ou da solução a desenvolver.	Facilidade de uso da solução apresentada ou da solução a desenvolver.	Certificações de segurança da solução.	Qualidade do plano de manutenção.
Interoperabilidade mediante uso de APIs e formatos standard, conforme o Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital (RNID).	Qualidade da lista de materiais para a capacitação dos utilizadores e gestores da solução: documentação e/ou materiais de formação e/ou tipo de formação ou formações que serão entregues.	Certificações de segurança da empresa e/ou dos trabalhadores.	Gestão global dos níveis de permissões e de parametrização das características da solução.
Satisfação de requisitos em relação ao Autenticação e de Gestão de Perfis de Utilizador mediante SSO		Relatório de segurança da solução ou especificações de segurança a serem cumpridas no desenvolvimento da solução. Ver anexo VI do Caderno de Encargos (requisitos mínimos de segurança).	Qualidade da lista de materiais para a capacitação dos administradores (TI) da solução: documentação e/ou materiais de formação e/ou tipo de formação ou formações que serão entregues.
Qualidade do documento.	Qualidade do documento.	Qualidade do documento.	Qualidade do documento.

Artigo 16.º

Avaliação das propostas

1. As propostas serão ordenadas com base na mais alta pontuação final obtida.
2. Em caso de empate, e ao abrigo dos artigos 74º e 75º do CCP, o critério a ter em conta será aquele que tenha maior pontuação “xyz”, seguido dos restantes critérios por ordem decrescente de ponderação relativa) e indicados no artigo 14º, ponto nº2.

Artigo 17.º

Esclarecimentos e suprimento de propostas

1. Caso seja aplicável, o Júri ou o Técnico podem solicitar esclarecimentos e suprimentos das propostas ao abrigo do art.º 72º do CCP, desde que tais suprimentos das irregularidades das propostas sejam considerados formalidades não essenciais, e desde que não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
2. O prazo máximo para solicitar os esclarecimentos e os suprimentos será de 5 dias.

Artigo 18.º

Análise das Propostas

1. Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação previsto no nº 14 deste programa de procedimento.
2. O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas nos termos do artigo anterior.

Artigo 19.º

Adjudicação

1. Da decisão de adjudicação devem constar os motivos da exclusão de propostas.
2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
3. A decisão de adjudicação deverá ser tomada até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 20.º

Não Adjudicação

Alheio à vontade da entidade adjudicante, o órgão com competência para contratar reserva-se no direito de não adjudicar na eventualidade de se verificar algum dos pressupostos constantes no art.º 79º do CCP.

Artigo 21.º

Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar de acordo com o n.º 1 do artigo 89.º do CCP, uma caução no valor de 5% do preço contratual, pagável à primeira solicitação e sem reservas.
2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de dez dias após a adjudicação.
3. A caução pode ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo IPSantarém, nos termos do modelo constante do Anexo IV ao presente Programa, que dele faz parte integrante;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do Anexo V ao presente Programa, que dele faz parte integrante

Artigo 22.º

Documentos de Habilitação

1. O Adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do art.º 81.º do CCP.
2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo estipulado, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.
3. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, será concedido o prazo de cinco dias úteis para a sua supressão.

Artigo 23.º

Preço Base

1. 115.000,00 € (cento e quinze e mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual, estando prevista a adjudicação por lotes, conforme o seguinte:
 - Lote 1 por valor de 91.000,00€ (noventa e um mil euros);
 - Lote 2 por valor de 24.000,00€ (vinte e quatro mil euros).
2. O preço apresentado pelo concorrente, deverá incluir todos os encargos inerentes à prestação de serviços bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do Caderno de Encargos.

3. Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

Contrato

Artigo 24.º

Minuta do Contrato

1. Após a prestação da caução o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.

2. A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º

Reclamações contra a Minuta do Contrato

1. São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.

2. Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 10 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

Artigo 26.º

Redução do contrato a escrito

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da prova da prestação de caução.

2. Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, libertando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução sem prejuízo de direito e justa indemnização.

Artigo 27.º**Encargos dos concorrentes**

Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta, apresentação das propostas, à prestação da caução e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

Artigo 28.º**Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, CCP com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (³):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (⁴)].

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do art.º 81.º]

1 (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (²) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do código dos Contratos Públicos:

2. O declarante junta em anexo [ou indica .. como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (³)] os documentos comprovativos de que a sua representada (⁴) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..(local),... (data), ..[assinatura (⁵)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(³) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(⁴) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(⁵) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Declaração de Preço Contratual

... (indicar designação social), com sede em, pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, obriga-se a prestar _____, nas condições previstas no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de Euros (..... Euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme discriminado nos quadros seguintes:

Atividades Lote 1

1 Atividade 1	€
1.1 Disponibilização do software de acordo com os requisitos identificados no Caderno de Encargos	€0.00
1.2 Licenças de utilizador	€0.00

2 Atividade 2	
2.1 Assinatura Digital qualificada de acordo com os requisitos identificados no Caderno de Encargos	€0.00

3 Atividade 3	
3.1 Certificação do Correio Eletrónico nas diversas Unidades Organizacionais, de acordo com os requisitos identificados no Caderno de Encargos.	€0.00

4 Atividade 4	
4.1 Classificação Arquivística de Documentos, de acordo com os requisitos identificados no Caderno de Encargos, para os SC, 5 UOs e SAS	€0.00

5 Atividade 5	
5.1 Implementar os fluxos definidos no Caderno de Encargos bem como pelo menos 1 processo por fluxo (repetições).	€0.00

6 Atividade 6		
6.1	Módulo Único de Entrada e Saída de Documentos.	€0.00
6.2	Desenvolvimento/disponibilização dos módulos necessários para a implementação completa dos processos mencionados no Caderno de Encargos.	€0.00
6.3	Parametrização de todos os mecanismos de entrada (digitalizadoras)	€0.00
6.3.1	Input: Digitalizadoras/scanners/multifunções	€0.00
6.3.2	Integração com contas de email	€0.00
6.4	Parametrização de todos os mecanismos de saída (impressoras, contas de email, pdf, csv, documento editável, json).	€0.00
6.4.1	Output: Impressoras	€0.00
6.4.2	Output: Email, pdf, csv, documento editável, json	€0.00
6.5	Disponibilização de catálogo de serviços REST (API)	€0.00
7 --Atividades complementares--		
7.1	Formação técnica. Deve incluir os aspetos principais de instalação, manutenção reativa e pro-ativa, assim como os manuais de formação.	€0.00

7.2	Formação a utilizadores: Deve incluir todos os aspetos relacionados com o uso da solução, em função do seu nível de utilizador (operador, gestor ou administrador) ou quantos perfis existam, assim como os manuais de formação.	• €0.00
7.3	Documentação: Entrega de documentação indicada no caderno de encargos, incluindo nomeadamente mas não exclusivamente (manuais de instalação , manuais de gestão/administração da solução e dos seus módulos e mapas de entidades relacionais - Modelo ER, e documentação dos catálogos de serviços/APIs).	€0.00
7.4	Relatório de segurança com evidências do cumprimento dos requisitos de segurança da informação especificados no caderno de encargos.	€0.00
8 Cotações Complementares		
8.1	Manutenção adicional (2 anos, a seguir dos 3 incluídos)	€0.00

Atividades Lote 2

Designação		€
1 Atividade 1 - Desenho e implementação do Portal Único.		
1.1 UX/UI.		
1.1.1	Desenho da estrutura (wireframes).	€0.00
1.1.2	Desenho gráfico (mockups).	€0.00
1.1.3	Desenho de click-dummy.	€0.00
1.2 Implementação		
1.2.1	Desenho dos mecanismos para o SSO.	€0.00
1.2.2	Módulo de gestão de utilizadores.	€0.00
1.2.3	Instalação do Portal Único na infraestrutura do IPSantarém	€0.00
1.2.4	Integração dos mecanismos SSO do portal com os sistemas do IPSantarém.	€0.00
2 Atividade 2 - Desenho e implementação de Dashboards.		
2.1 UI		
2.1.1	Desenho da estrutura (wireframes) x 5	€0.00
2.1.1	Desenho gráfico (mockups) x 5	€0.00
2.1.1	Desenho dos mecanismos de obtenção de dados.	€0.00
2.2 Implementação		
2.2.1	Implementação dos mecanismos de obtenção de dados (consultas às APIs).	€0.00
2.2.2	Implementação / instalação do Portal Único na infraestrutura do IPSantarém. (5 dashboards (design, desenvolvimento do frontend e acesso/consultas às APIs das restantes soluções) e cada dashboard com até 10 painéis e 20 KPIs)	€0.00
3 --Atividades complementares--		
3.1	Formação técnica. Deve incluir os aspetos principais de instalação, manutenção reativa e pro-ativa, assim como os manuais de formação.	€0.00
3.2	Formação a utilizadores: Deve incluir todos os aspetos relacionados com o uso da solução, em função do seu nível de utilizador (operador, gestor ou administrador) ou quantos perfis existam, assim como os manuais de formação.	€0.00

3.3	Documentação: Entrega de documentação indicada no caderno de encargos, incluindo nomeadamente mas não exclusivamente (manuais de instalação , manuais de gestão/administração da solução e dos seus módulos e mapas de entidades relacionais - Modelo ER, e documentação dos catálogos de serviços/APIs).	€0.00
3.4	Relatório de segurança com evidências do cumprimento dos requisitos de segurança da informação especificados no caderno de encargos.	€0.00

Nota: A proposta deverá integrar, em coerência com o preço indicado, os diferentes serviços englobados no contrato.

.... (local), ... (data), ...

... [assinatura]

ANEXO IV**Modelo de guia de depósito bancário**

Euros _____ €

Vai _____ (nome ou firma do adjudicatário), com sede em _____ (morada ou sede), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso), em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), ao qual deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO V**Modelo de garantia bancária/seguro-caução**

Garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 / 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]